PL - 1070/2017 - Ver. Mª Lúcia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4644 *,DE* 15 *DE* Julho *DE 2017.*

Ementa: Institui meia entrada para professores da Rede Pública Municipal de Ensino em estabelecimentos de lazer, entretenimento e que estimulem difusão cultural.

Art. 1º - Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino, o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos, casas de diversão e praças esportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo Único - A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º - Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizam ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º - O atestado da condição de professor da rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício desta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 *DE* Julho *DE 2017.*

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 987 de 01 / 08 / 17